ALEXANDRA MARIA COSTA BEZELGA

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

F0502 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPREITADAS DA ADNORTE

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 3
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ... 4
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 4
5. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO 5
6. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO 5
7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 6
8. CONCORRENTES 6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 10
11. PROPOSTAS VARIANTES 10
12. ENTREGA DAS PROPOSTAS 10
13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS 10
14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 10
15. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 11
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 11
17. LEILÃO ELECTRÓNICO 11
18. RELATÓRIO PRELIMINAR 11

19. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 12
20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 12
21. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
22. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 13
23. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 13
24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS 13
25. CAUÇÃO 14
26. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 15
27. DESPESAS 15
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 16

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO.17
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA 19
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA 20
ANEXO IV LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS BASES E QUANTIDADES ESTIMADAS 21
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA 23
ANEXO VI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO 24
ANEXO VII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 25
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 26
ANEXO IX MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO 28
ANEXO X MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA 29
ANEXO XI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO 30

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

F0502 - Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da ADNORTE

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato da "F0502 - Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da ADNORTE".

1.2 A Aquisição de Serviços compreende 2 (dois) lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles ou para todos, mas neste caso, submetidas também separadamente por lote:

a) Lote A

b) Lote B

1.3 Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à Aquisição de Serviços estão inseridos na área de intervenção da Águas do Norte S.A.

1.4 A Entidade Adjudicante é a Águas do Norte, S.A., doravante designada por AdNorte, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A - 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contatos para efeitos do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020, 226 059 300

Fax: + 351 259 309 371

Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt

Plataforma Eletrónica: www.acingov.pt/

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa Águas do Norte, S.A., no dia 30 de janeiro de 2020, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 No **I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2.3 O Concurso Público indicado no ponto 1.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O presente Programa do Procedimento, que inclui XI anexos;

b) O Caderno de Encargos, que inclui VII anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente, as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas que corresponde ao dia 24/02/2020, o órgão competente para a decisão de contatar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.4 e 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no número 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO

Os Concorrentes devem, nas suas propostas, obedecer às seguintes condições que se revestem de carácter vinculativo e obrigatório: - Código de Conduta e Ética.

6. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A Aquisição de Serviços a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP.

6.2 O preço base total do procedimento é de:

Lote A: 536.807,04€ (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sete euros e quatro cêntimos) para o período de execução contratual de 1 (um) ano considerando-se, em caso de renovação do contrato, a despesa máxima prevista de 1.610.421,12€ (um milhão seiscentos e dez mil, quatrocentos e vinte e um euros e doze cêntimos);

Lote B: 248.761,92€ (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos) para o período de execução contratual de 1 (um) ano considerando-se, em caso de renovação do contrato, a despesa máxima prevista de 746.285,76€ (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

6.3 Não obstantes os preços base fixados no número anterior, são também fixados os preços base unitários identificados nos no **ANEXO IV** do presente procedimento.

6.4 O preço total de cada uma das propostas, em conformidade com o modelo do **ANEXOIII** deste Programa do Procedimento, terá natureza meramente indicativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação das propostas, uma vez que as quantidades indicadas pela **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** no Caderno de Encargos, atendendo à natureza do contrato e às necessidades da Entidade Adjudicante, podem variar, não sendo, por isso, de forma alguma vinculativas para a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**.

6.5 A proposta de preço exigida na alínea a) do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

6.6 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

6.7 O prazo de execução dos serviços é o indicado na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

7.1 Considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo quando o seu valor é inferior à média dos preços das propostas a admitir e apresenta um desvio percentual superior a 20% relativamente ao preço médio das propostas a admitir.

7.2 Para o cálculo do valor do desvio são consideradas duas casas decimais, sendo de excluir para o cálculo do preço médio das propostas a admitir, as não propostas (conforme o artigo 56.º do CCP, pelo que, nos termos do artigo 53.º do CCP, não podem ser qualificados como concorrentes) e as propostas que violem algum dos termos, condições ou atributos do disposto dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

8. CONCORRENTES

8.1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

8.2 Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.

8.3 Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento e nem integrar outro agrupamento concorrente.

8.4 Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante pela manutenção das suas propostas.

8.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da Lei.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A Proposta é constituída pelos seguintes documentos, contendo os atributos da Proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar

a) Lista dos preços unitários de todas as categorias profissionais previstas para a prestação de serviços, em conformidade com o modelo de Lista de Preços constante do ANEXO IV do presente Programa do Procedimento;

b) Preço total estimado, em conformidade com o modelo no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;

c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato "EXCEL", constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:

   Para efeitos de cálculo do preço total, o Concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efetivo da execução dos trabalhos da(s) Empreitada(s), atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.

   O preço total deverá ainda incluir todos os encargos expressamente referidos no Caderno de Encargos e no contrato e ainda os relativos a:

   - Deslocações;
   - Estadias;
   - Comunicações;
   - Reprodução de documentos emitidos por si até 2 (duas) cópias;
   - Todo o apoio técnico que necessitar para o cabal desempenho dos serviços subcontratados.

   Podendo desagregá-los e apresentar os respetivos custos unitários, ou declarar o seu custo como englobado no preço total.

   Caso o Concorrente preveja intervenções de carácter eventual, deve obrigatoriamente identificá-las e apresentar os respetivos custos unitários, ou se for o caso, declarar o seu custo como englobado no preço total.

d) Memória descritiva do desenvolvimento da prestação de serviços, incluindo a seguinte informação, em conformidade com o referido nas Cláusulas 6.ª e 7.ª do Caderno de Encargos:

   d.1) Descrição do modo de organização e prestação dos serviços;

   d.2) Descrição das metodologias de ação;

   d.3) Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas.

e) Metodologia de aplicação às fases de construção dos seguintes sistemas de gestão:

   e.1) Sistema de gestão de qualidade (normas da série ISO 9000 ou equivalentes);

e.2) Sistema de gestão do ambiente (normas da série ISO 14000 ou equivalentes).

f) Nota técnica sobre o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, que o Concorrente propõe implementar na obra, tendo em vista garantir a seguranças de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta:

(i) Toda a legislação vigente no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

(ii) O preconizado nos planos de segurança e de saúde da empreitada;

(iii) O preconizado no caderno de encargos da presente aquisição de serviços;

(iv) As obrigações legalmente estabelecidas para os coordenadores de segurança em obra (n.º 2, do artigo 19.º do decreto lei n.º 273/2003, de 29 de outubro);

(v) A coordenação com o sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho implementado pelo empreiteiro.

A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:

(i) Declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, devidamente datada e assinada pelo representante do Concorrente, a qual deverá conter os principais aspetos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe implementar;

(ii) Descrição sumária do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho que o Concorrente propõe implementar tendo em conta o referido na Cláusula 7.2.8 do Caderno de Encargos, especificando o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra, tendo em conta as funções da Fiscalização definidas no CCP, o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços, e os desenvolvimentos dos Planos de Segurança e de Saúde e das Compilações Técnicas da empreitada a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança em obra;

g) Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operação. Os concorrentes devem elaborar uma listagem de meios disponíveis para a prestação de serviços, distribuindo-os pelas equipas a constituir conforme lista Anexo do Caderno de encargos.

A lista apresentada de equipas e empreitadas a fiscalizar é indicativa podendo sofrer alterações, não sendo como tal vinculativa.

h) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Fiscalização em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução das empreitadas. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês junho 2017. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas

previstas para a mobilização das equipas. Os concorrentes devem considerar para efeitos de elaboração deste documento o mapa das equipas constituídas e respetivas empreitadas afetas.

9.2 Os concorrentes deverão ainda apresentar os seguintes documentos, não submetidos à concorrência, a acompanhar as suas Propostas:

a) Documento Único Europeu de Contratação Pública, disponível em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, elaborado em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento;

b) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

c) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

d) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento;

e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

9.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, o documento referido na alínea a), do n.º 9.2 deste Programa do Procedimento deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, o documento referido na alínea a), do n.º 9.2, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 Para além da exigência prevista no 9.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 9.1 e 9.2, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

9.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.4 para todos os documentos solicitados no n.º 9.1 e 9.2.

9.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do

artigo 62.º do CCP.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Os documentos referidos no ponto g) que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

12. ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1 Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do trigésimo dia a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República.

12.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.3 deste Programa do Procedimento.

13.2 Os concorrentes poderão consultar a lista de concorrentes, bem como as propostas apresentadas, na sua área de trabalho.

13.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

15. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

15.1 Os Concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas Propostas, os esclarecimentos que a entidade que preside ao concurso considere necessários à análise e avaliação das mesmas.

15.2 Os esclarecimentos solicitados, nos termos dos números anteriores, serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 O critério é a avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato submetido à concorrência. O valor global alvo de avaliação será o somatório dos valores mensais obtidos a partir dos preços unitários da proposta do concorrente e dos meios materiais.

16.2 Para a análise das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento.

16.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios sucessivos:

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;

2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nos valores / hora dos seguintes elementos da equipa:

1.º - Valor/hora do Coordenador de Fiscalização [DF] / Engenheiro Civil Fiscal;

2.º - Valor/hora do Coordenador de Segurança em Obra e Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social [EC];

3.º - Valor/hora do Fiscal de Construção Civil;

4.º - Valor/hora do Fiscal de eletromecânica.

17. LEILÃO ELECTRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR

18.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 16.

18.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos Concorrentes, em 5 (cinco) dias.

18.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo146.º, do CCP.

19. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

19.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

19.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.^{os} 9.3 a 9.7 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 9.2 do presente Programa do Procedimento.

20. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

21. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

21.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 25 deste Programa do Procedimento.

21.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

21.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de

5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

22. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do número 7, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho.

23. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação:

a) A inexistência de impedimento do Adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS

24.1 No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, designadamente:

a) Declaração emitida conforme o Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma ao CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

   i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

   ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu

estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

d) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, em http://www.adnorte.pt;

e) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

g) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em obra, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI**, devidamente assinada pelo representante do concorrente. Emitir uma declaração por cada técnico de segurança;

h) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento.

24.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

24.3 Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24.4 Podem ainda ser solicitados ao Adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

25. CAUÇÃO

25.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

25.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO IX**, **ANEXO X** e **ANEXO XI** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

25.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

25.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

25.5 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar a caução exigida, nos termos estabelecidos nos números anteriores.

25.6 Caso ocorra decisão de renovação do contrato e, em relação a cada uma dessas renovações, está o Adjudicatário obrigado a prestar, previamente, nova caução, na proporção e valor referido no n.º **25.1**, às quais se aplicarão as regras constantes do presente ponto e do estipulado no Caderno de Encargos."

26. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

26.1 No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a Entidade Adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

26.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante notifica-a ao Adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e solicitando a indicação da lista nominativa da Equipa Técnica a afetar à execução do contrato.

26.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

26.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

26.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Entidade Adjudicante, notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

26.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo Adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

26.7 Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º, do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

27. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.2)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Águas do Norte, S.A., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

F..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da aquisição de serviços denominada ....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço total estimado de _____ Euros (em algarismos e por extenso), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afetação de meios humanos, conforme anexo. À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Norte, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO IV
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS BASES E QUANTIDADES ESTIMADAS

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

LPU LOTE A

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços é de 1 (um) ano, a contar da data do contrato (este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados) ou até atingir o valor do contrato, podendo a ADNORTE renová-lo mais duas vezes ou até ao máximo de 3 anos						
Valores base por especialidade - LOTE A						
Constituição da Equipa	Preços unitários Base (Valor/hora) 22 dias úteis 8 horas/dia	Valor Mensal Base com meios materiais	**Valor Mensal da proposta com meios materiais já incluídos**	Prespectiva de nº de técnicos a contratar	Valor total - Prazo de 12 meses	Afetações mínimas
Coordenador de Fiscalização [DF]/ Engenheiro Civil Fiscal	13.64 €	2 586.64 €		8	0.00 €	20%
Coordenador de Segurança em Obra/Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social	10.80 €	2 086.80 €		6	0.00 €	20%
Fiscais Construção Civil/Electromecânica	9.00 €	1 770.00 €		6	0.00 €	25%
Equipa de Topografia Nota: O valor mínimo a pagar por cada solicitação será de 1,5 dia (As necessidades devem ser justificadas)	15.34 €	2 700.00 €		4 meses - 88 dias	0.00 €	
				Valor da proposta	0.00 €	

Nota: As empreitadas afetas a cada elemento da equipa, não poderão distar mais de 100 km entre si (distâncias entre locais de estaleiro)

Nota: No caso da acumulação de funções Coordenador de Fiscalização [DF]/ Engenheiro Civil Fiscal e Coordenador de Segurança em Obra/Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social será pago o valor correspondente a Coordenador de Fiscalização [DF]/ Engenheiro Civil Fiscal acrescido de 50% do valor de Coordenador de Segurança em Obra/Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social

Meios Materiais	Preços unitários Base (Valor/hora) 22 dias úteis 8 horas/dia	Valor Mensal Base por cada elemento da equipa	**Valor Mensal da proposta por cada elemento da equipa**
Meios de Transporte	0.85 €	150.00 €	
Meios de Comunicação	0.09 €	16.00 €	
Computadores pessoais, máquinas fotográficas, impressoras, equipamento de reprodução, EPI's, consumíveis e outros que se revelem necessários.	0.11 €	20.00 €	

ANEXO V
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS BASES E QUANTIDADES ESTIMADAS

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

LPU LOTE B

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços é de 1 (um) ano, a contar da data do contrato (este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados) ou até atingir o valor do contrato, podendo a ADNORTE renová-lo mais duas vezes ou até ao máximo de 3 anos						
Valores base por especialidade - LOTE B						
Constituição da Equipa	Preços unitários Base (Valor/hora) 22 dias úteis 8 horas/dia	Valor Mensal Base com meios materiais	**Valor Mensal da proposta com meios materiais já incluídos**	Prespectiva de nº de técnicos a contratar	Valor total - Prazo de 12 meses	Afetações mínimas
Coordenador de Fiscalização [DF]/ Engenheiro Civil Fiscal	13.64 €	2 586.64 €		4	0.00 €	20%
Coordenador de Segurança em Obra/Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social	10.80 €	2 086.80 €		2	0.00 €	20%
Fiscais Construção Civil/Electromecânica	9.00 €	1 770.00 €		3	0.00 €	25%

Equipa de Topografia Nota: O valor mínimo a pagar por cada solicitação será de 1,5 dia (As necessidades devem ser justificadas)	15.34 €	2 700.00 €		4 meses - 88 dias	0.00 €
				Valor da proposta	**0.00 €**

Nota: As empreitadas afetas a cada elemento da equipa, não poderão distar mais de 100 km entre si (distâncias entre locais de estaleiro)

Nota: No caso da acumulação de funções Coordenador de Fiscalização [DF]/ Engenheiro Civil Fiscal e Coordenador de Segurança em Obra/Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social será pago o valor correspondente a Coordenador de Fiscalização [DF]/ Engenheiro Civil Fiscal acrescido de 50% do valor de Coordenador de Segurança em Obra/Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social

Meios Materiais	Preços unitários Base (Valor/hora) 22 dias úteis 8 horas/dia	Valor Mensal Base por cada elemento da equipa	**Valor Mensal da proposta por cada elemento da equipa**
Meios de Transporte	0.85 €	150.00 €	
Meios de Comunicação	0.09 €	16.00 €	
Computadores pessoais, máquinas fotográficas, impressoras, equipamento de reprodução, EPI's, consumíveis e outros que se revelem necessários.	0.11 €	20.00 €	

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

(a que se refere a alínea b) do n.º 9.2)

Papel timbrado do Concorrente

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva *NIPC* (*ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º BI*), Concorrente à Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental *(designação das obras)*, declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da Águas do Norte, S.A., a coordenação de segurança em obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será *(designação da empresa)*.

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços *(indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos)*.

(Localidade), de de

(*Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>*)

ANEXO VII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea c) do ponto 9.2)

F, _____ *(indicação das empresas signatárias e sedes)* após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPREITADAS DA ADNORTE - 2017 e nos termos do número 9 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ *(indicar a figura jurídica adotada)* [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

_____

_____

As empresas associadas declaram que a empresa ..... *(indicação da empresa do agrupamento)* representará a associação perante a Águas do Norte, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para ..... *(indicar endereço, telefone e fax)*.

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)[(b)]

_____

_____

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Norte, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

[(a)] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

[(b)] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 16.2)

1. METODOLOGIA GERAL

O critério é a avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato submetido à concorrência.

O valor global alvo de avaliação será o somatório dos valores mensais obtidos a partir dos preços unitários da proposta do concorrente e dos meios materiais

Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios sucessivos:

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;

2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nos valores / hora dos seguintes elementos da equipa:

1.º - Valor/hora do Coordenador de Fiscalização [DF] / Engenheiro Civil Fiscal;

2.º - Valor/hora do Coordenador de Segurança em Obra e Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social [EC];

3.º - Valor/hora do Fiscal de Construção Civil;

4.º - Valor/hora do Fiscal de eletromecânica.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea h) do n.º 9.2)

……. *(Empresa/Consórcio)*, com sede na …… *(morada),* contribuinte n.º …….. *(NIPC)*, representada por ……. *(nome* e *cargo)*, declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da Águas do Norte, S.A.;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de _____ (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

…… *(Localidade)*, ….. *(dia)* de ……. *(mês)* de …… *(ano)*

_____

Assinaturas

ANEXO X
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(a que se refere o n.º 25.2)

Guia do depósito:

Euros:_____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____(Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____da _____(sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (*numerário ou valores*), como caução exigida para a realização da Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental "……" *(designação da aquisição de serviços)*. Este depósito fica à ordem da _____ (*Dono de Obra)*, a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO XI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 25.2)

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: _____(*Entidade Adjudicante*), com sede em _____(*Localidade e Concelho)*,

Em nome e a pedido da firma _____(*Adjudicatário*), com sede em _____(*Localidade e Concelho*), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de _____(*Entidade Adjudicante*) uma garantia bancária no valor de _____€ (*extenso*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental _____*(designação da aquisição de serviços),* nos termos e para os efeitos especificados na cláusula n.º 18 do Caderno de Encargos - e das Condições Gerais do Contrato *(fazer a necessária adaptação).*

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à _____ (*Entidade Adjudicante*) as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela _____ (*Entidade Adjudicante*).

Data _____.

Assinatura _____.

ANEXO XII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 25.2)

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de ….. *(entidade adjudicante),* e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. *(tomador do seguro)*, garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a …...% *(percentagem)*, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... *(empresa adjudicatária)* assumirá no contrato que com ela a ……..... *(entidade adjudicante)* vai outorgar e que tem por objeto …..... *(designação da aquisição de serviços)*, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da ….. *(entidade adjudicante)*, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... *(empresa adjudicatária)* assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à …..... *(entidade adjudicante)* quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinatura: